

**1.000**

**QUESTÕES PARA A**

**EBSERH**

**Comum a todos os cargos:  
Área Médica, Assistencial e Administrativa**

# SUMÁRIO

<b>LÍNGUA PORTUGUESA .....</b>	<b>9</b>
→ LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGUÊS) - ORTOGRAFIA - CASOS GERAIS E EMPREGO DAS LETRAS .....	9
→ ACENTUAÇÃO.....	10
→ ARTIGO .....	11
→ SUBSTANTIVO .....	11
→ ADJETIVO .....	13
→ CONJUGAÇÃO. RECONHECIMENTO E EMPREGO DOS MODOS E TEMPOS VERBAIS.....	15
→ CORRELAÇÃO VERBAL.....	18
→ PRONOMES PESSOAIS.....	18
→ PRONOMES DE TRATAMENTO.....	19
→ PRONOMES POSSESSIVOS.....	19
→ PRONOMES INDEFINIDOS.....	20
→ PRONOMES DEMONSTRATIVOS.....	20
→ PRONOMES RELATIVOS.....	20
→ ADVÉRBIO .....	21
→ PREPOSIÇÃO.....	24
→ CONJUNÇÃO.....	26
→ INTERJEIÇÃO .....	29
→ SIGNIFICAÇÃO DE VOCÁBULO E EXPRESSÕES.....	29
→ FRASE, ORAÇÃO E PERÍODO.....	33
→ PONTUAÇÃO (PONTO, VÍRGULA, TRAVESSÃO, ASPAS, PARÊNTESES, ETC).....	34
→ REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL (CASOS GERAIS).....	43
→ CRASE.....	44
→ CONCORDÂNCIA (VERBAL E NOMINAL).....	49
→ INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS (COMPREENSÃO).....	53
→ TIPOLOGIA E GÊNERO TEXTUAL.....	68
→ GABARITO .....	71
<b>LEGISLAÇÃO EBSEERH.....</b>	<b>77</b>
→ DIREITO SANITÁRIO E SAÚDE - LEI Nº 12.550/2011 - CRIA A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEERH).....	77
→ ESTATUTO SOCIAL DA EBSEERH .....	81

→ CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA EBSERH.....	83
→ GABARITO .....	84

## **POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO ..... 85**

→ DIREITO CONSTITUCIONAL - DISPOSIÇÕES GERAIS (SEGURIDADE SOCIAL, ARTS. 194 E 195 DA CF/1988).....	85
→ DA SAÚDE (ARTS. 196 A 200 DA CF/1988) .....	88
→ DIREITO SANITÁRIO E SAÚDE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTS. 1º A 3º DA LEI Nº 8.080/1990).....	93
→ DISPOSIÇÃO PRELIMINAR E DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES (ARTS. 4º A 6º DA LEI Nº 8.080/1990) .....	93
→ DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES (ART. 7º DA LEI Nº 8.080/1990).....	95
→ DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES (ARTS. 15 A 19 DA LEI Nº 8.080/1990).....	99
→ DOS SUBSISTEMAS (ARTS. 19-A A 19-U DA LEI Nº 8.080/1990) .....	100
→ OS SERVIÇOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ART. 20 A 26 DA LEI Nº 8.080/1990).....	101
→ DO FINANCIAMENTO (ARTS. 31 A 38 DA LEI Nº 8.080/1990).....	102
→ TÓPICOS MESCLADOS E DOUTRINÁRIOS DA LEI Nº 8.080/1990.....	102
→ DECRETO Nº 7.508/2011 - REGULAMENTA A LEI Nº 8.080/1990 (ORGANIZAÇÃO DO SUS E OUTROS ASSUNTOS) .....	103
→ LEI Nº 8.142/1990 - PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DO SUS E TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS NA SAÚDE.....	105
→ LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012 - REGULAMENTA O § 3º DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	107
→ POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA.....	108
→ POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO - HUMANIZA SUS .....	114
→ ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA.....	117
→ HISTÓRIA DA SAÚDE NO BRASIL .....	117
→ SEGURANÇA DO PACIENTE.....	117
→ BIOÉTICA .....	118
→ LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DAS AGÊNCIAS REGULADORAS - RESOLUÇÃO RDC Nº 36/2013 - AÇÕES PARA A SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE.....	119
→ RESOLUÇÃO RDC Nº 63/2011 - REQUISITOS DE BOAS PRÁTICAS DE FUNCIONAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE .....	120
→ GABARITO .....	120

## **NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO ADMINISTRATIVO.....123**

→ AFO, DIREITO FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA - PPA - PLANO PLURIANUAL (CF/1988 E LEI Nº 4.320/1964).....	123
→ LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (CF/1988 E LEI Nº 4.320/1964).....	124
→ LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (CF/1988 E LEI Nº 4.320/1964).....	124
→ DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (ARTS. 1º E 2º DA LRF).....	125
→ PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO (ARTS. 3º A 10 DA LRF) .....	126
→ DA RECEITA PÚBLICA (ARTS. 11 A 14 DA LRF) .....	127

→ GERAÇÃO DE DESPESA E DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO (ARTS. 15 A 17 DA LRF).....	127
→ DESPESAS COM PESSOAL E SEGURIDADE SOCIAL (ARTS. 18 A 24 DA LRF) .....	128
→ DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (ART. 25 DA LRF) .....	129
→ DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO (ARTS. 26 A 28 DA LRF).....	130
→ DEFINIÇÕES, LIMITES E RECONDUÇÃO DA DÍVIDA (ARTS. 29 A 31 DA LRF).....	130
→ OPERAÇÕES DE CRÉDITO (ARTS. 32 A 39 DA LRF) .....	131
→ GARANTIA, CONTRAGARANTIA E RESTOS A PAGAR (ARTS. 40 A 42 DA LRF).....	132
→ GESTÃO PATRIMONIAL (ARTS. 43 A 47 DA LRF).....	132
→ TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL (ARTS. 48 E 49 DA LRF) .....	133
→ ESCRITURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO (ARTS. 50 E 51 DA LRF) .....	134
→ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (ARTS. 52 E 53 DA LRF) .....	134
→ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF (ARTS. 54 E 55 DA LRF) .....	135
→ CONTROLE DA GESTÃO FISCAL (ARTS. 56 A 59 DA LRF).....	135
→ DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (ARTS. 60 A 75 DA LRF).....	136
→ DIREITO ADMINISTRATIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (ÓRGÃOS PÚBLICOS).....	137
→ ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	137
→ DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO.....	138
→ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTS. 1º A 8º-A DA LEI Nº 8.429/1992).....	139
→ DOS ATOS DE IMPROBIDADE (ARTS. 9º A 11 DA LEI Nº 8.429/1992).....	140
→ DAS PENAS (ART. 12 DA LEI Nº 8.429/1992).....	141
→ DA DECLARAÇÃO DE BENS (ART. 13 DA LEI Nº 8.429/1992).....	142
→ DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DO PROCESSO JUDICIAL (ARTS. 14 A 18-A DA LEI Nº 8.429/1992).....	143
→ DAS DISPOSIÇÕES PENAIS (ARTS. 19 A 22 DA LEI Nº 8.429/1992) .....	144
→ DA PRESCRIÇÃO (ARTS. 23 A 23-C DA LEI Nº 8.429/1992) .....	144
→ DISPOSIÇÕES GERAIS, DIREITOS E DEVERES DO ADMINISTRADO (ARTS. 1º A 4º DA LEI Nº 9.784/1999).....	145
→ TRÂMITE DO PROCESSO (ARTS. 5º A 10 E 29 A 50 DA LEI Nº 9.784/1999).....	146
→ DA COMPETÊNCIA (ARTS. 11 A 17 DA LEI Nº 9.784/1999).....	146
→ DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO (ARTS. 18 A 21 DA LEI Nº 9.784/1999).....	147
→ DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO (ARTS. 53 A 55 DA LEI Nº 9.784/1999).....	148
→ DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO (ARTS. 56 A 65 DA LEI Nº 9.784/1999) .....	149
→ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ARTS. 69 E 70 DA LEI Nº 9.784/1999).....	150
→ DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO, DEFINIÇÕES E AGENTES PÚBLICOS (ARTS. 1º A 4º, 6º A 10 DA LEI Nº 14.133/2021) .....	150
→ PRINCÍPIOS (ART. 5º DA LEI Nº 14.133/2021).....	151
→ OBJETIVOS, FASES E FORMALIDADES (ARTS. 11 A 17 DA LEI Nº 14.133/2021).....	152
→ INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO (ARTS. 18 A 27 DA LEI Nº 14.133/2021) .....	152
→ MODALIDADES DE LICITAÇÃO (ARTS. 28 A 32 DA LEI Nº 14.133/2021).....	153
→ CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (ARTS. 33 A 39 DA LEI Nº 14.133/2021).....	154
→ DISPOSIÇÕES SETORIAIS, COMPRAS, SERVIÇOS (ARTS. 40 A 52 DA LEI Nº 14.133/2021) .....	155
→ DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO (ARTS. 53 A 54 DA LEI Nº 14.133/2021).....	156

→ FASES DA LICITAÇÃO - JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E ENCERRAMENTO (ARTS. 55 A 71 DA LEI Nº 14.133/2021) .....	156
→ CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE E DISPENSA (ARTS. 72 A 75 DA LEI Nº 14.133/2021).....	157
→ ALIENAÇÕES (ARTS. 76 A 77 DA LEI Nº 14.133/2021).....	158
→ INSTRUMENTOS AUXILIARES (ARTS. 78 A 88 DA LEI Nº 14.133/2021).....	159
→ CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS (ARTS. 89 A 95 DA LEI Nº 14.133/2021) .....	160
→ GARANTIAS (ARTS. 96 A 102 DA LEI Nº 14.133/2021).....	161
→ ALOCAÇÃO DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021).....	161
→ PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 104 DA LEI Nº 14.133/2021).....	162
→ DURAÇÃO DOS CONTRATOS (ARTS. 105 A 114 DA LEI Nº 14.133/2021).....	163
→ EXECUÇÃO DOS CONTRATOS (ARTS. 115 A ART. 123 DA LEI Nº 14.133/2021) .....	164
→ ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS (ART. 124 A 136 DA LEI Nº 14.133/2021).....	164
→ HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021) .....	165
→ NULIDADE DOS CONTRATOS (ARTS. 147 A 150 DA LEI Nº 14.133/2021) .....	166
→ INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 A 163 DA LEI Nº 14.133/2021).....	167
→ IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS (ARTS. 164 A 168 DA LEI Nº 14.133/2021).....	168
→ CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES (ARTS. 169 A 173 DA LEI Nº 14.133/2021) .....	168
→ DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS (ARTS. 181 A 194 DA LEI Nº 14.133/2021) .....	169
→ DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTS. 1º A 5º DA LEI Nº 12.527/2011).....	170
→ DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO (ARTS. 6º A 9º DA LEI Nº 12.527/2011) .....	171
→ DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (ARTS. 10 A 20 DA LEI Nº 12.527/2011).....	171
→ DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO (ARTS. 21 A 31 DA LEI Nº 12.527/2011) .....	172
→ DAS RESPONSABILIDADES (ARTS. 32 A 34 DA LEI Nº 12.527/2011) .....	173
→ DOS REQUISITOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (ARTS. 7º AO 10 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).....	175
→ DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS (ARTS. 11 AO 13 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD) .....	175
→ DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES (ART. 14 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).....	176
→ DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS (ARTS. 15 AO 16 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).....	176
→ DOS DIREITOS DO TITULAR (ARTS. 17 AO 22 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD) .....	177
→ DAS REGRAS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (ARTS. 23 AO 30 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD) .....	178
→ DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS (ARTS. 33 AO 36 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).....	179
→ DO CONTROLADOR E DO OPERADOR (ARTS. 37 AO 40 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).....	179
→ DA RESPONSABILIDADE E DO RESSARCIMENTO DE DANOS (ARTS. 42 AO 45 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).....	179
→ DA SEGURANÇA E DO SIGILO DE DADOS (ARTS. 46 AO 49 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).....	180
→ DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 52 AO 54 DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).....	180
→ DA ANPD (ARTS. 55-A AO 55-M DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).....	180
→ DO CNPD (ARTS. 58-A AO 58-B DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD).....	181
→ GABARITO .....	181

# NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO ADMINISTRATIVO

## → AFO, DIREITO FINANCEIRO E CONTABILIDADE PÚBLICA - PPA - PLANO PLURIANUAL (CF/1988 E LEI Nº 4.320/1964)

**1. (FGV – 2024)** Suponha uma situação em que o Chefe do Poder Executivo tenha iniciado seu primeiro mandato no ano de 2024. Nesse caso, com relação ao Plano Plurianual do Chefe do Poder Executivo, assinale a opção que aponta a vigência correta.

- a) Teve início no ano de 2024.
- b) Findará no ano de 2026.
- c) Terá início no ano de 2026.
- d) Findará no ano de 2028.
- e) Findará no ano de 2027.

**2. (FGV – 2023)** No processo de planejamento da ação pública, os entes precisam definir seus objetivos e metas para um determinado período. Um servidor recém-empossado, que foi designado para a instância de planejamento de um ente público, estava em dúvida sobre onde os objetivos e metas da administração do ente para as despesas relativas aos programas de duração continuada deveriam constar.

Um servidor mais experiente o orientou que deveriam ser inicialmente apresentados no(a):

- a) plano plurianual;
- b) anexo de metas fiscais;
- c) lei orçamentária anual;
- d) lei de diretrizes orçamentárias;
- e) relatório da execução orçamentária.

**3. (FGV – 2023)** Os analistas de um tribunal de contas notificaram o prefeito e o chefe do Poder Legislativo de um dado Município quanto ao conteúdo e forma do Plano Plurianual para o período de 2022-2025, que foi aprovado e publicado no Diário Oficial com inconsistências.

Na notificação enviada, os analistas destacaram que as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal deveriam ser apresentados:

- a) de forma regionalizada;
- b) de forma integrada ao programa de conversa;

- c) conforme a classificação por função e subfunção;
- d) de acordo com a classificação institucional das ações;
- e) de forma vinculada às respectivas fontes de financiamento.

**4. (FGV – 2023)** O Plano Plurianual (PPA) representa um dos principais instrumentos de organização das atividades do governo, pelo qual são estabelecidas diretrizes, objetivos e metas para a Administração Pública.

Acerca do PPA, assinale a afirmativa correta.

- a) Tem início no primeiro ano do mandato do governante eleito.
- b) Equivale a um plano de médio prazo, abrangendo o período de 4 anos.
- c) Deve ser elaborado anualmente, visando se adequar ao orçamento anual.
- d) Tem duração até o fim do segundo ano do mandato posterior ao mandatário que formulou o plano.
- e) Abrange um período trianual, correspondendo ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**5. (FGV – 2022)** O processo de planejamento no âmbito da administração pública brasileira conta com instrumentos legais que, de forma integrada, contribuem para a boa gestão dos recursos públicos. Um desses instrumentos, o Plano Plurianual, é um dos mais desafiadores quanto à elaboração e ao acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

Um elemento desse instrumento que dificulta a sua comparabilidade ao longo do tempo e com outros entes é:

- a) ausência de efetiva integração com a LDO;
- b) dificuldade de alteração dos programas definidos;
- c) excessivo detalhamento dos objetivos e metas;
- d) falta de regulamentação dos critérios de regionalização;
- e) inexistência de avaliação periódica dos programas.

## → LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (CF/1988 E LEI Nº 4.320/1964)

**6. (FGV – 2024)** Um ente público, ao elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado, deixou de compreender alguns requisitos fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988. Dentre eles, é correto identificar:

- a) controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- b) limites para elaboração das propostas orçamentárias do Poder Judiciário e Ministério Público;
- c) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- d) concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;
- e) estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**7. (FGV – 2024)** O Presidente da República deve enviar, todo ano, o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) da União ao Congresso Nacional para ser apreciado e votado. Como projeto de lei orçamentária que é, possui especificidades em seu regime de tramitação.

A CRFB/88 estabelece que o PLDO, ao chegar ao Poder Legislativo, deve ser encaminhado ao(a)

- a) Plenário do Congresso Nacional, para apreciação e votação única do PLDO em sessão conjunta de ambas as casas.
- b) Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação e votação em turno único, e posterior remessa ao Plenário do Senado Federal para votação do PLDO.
- c) Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, para examinar e emitir parecer sobre o PLDO.
- d) Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJ, para examinar e emitir parecer sobre o PLDO.

**8. (FGV – 2024)** A busca pelo aprimoramento do ciclo orçamentário na Administração Pública brasileira levou a Constituição Federal de 1988 a instituir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Assinale a opção que indica um objetivo da LDO.

- a) Compreender, de forma regionalizada, as diretrizes da política fiscal e suas respectivas metas fiscais.
- b) Autorizar, de forma regionalizada, as alterações da legislação tributária.
- c) Estabelecer a política de aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento.
- d) Instituir as diretrizes, objetivos e metas dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social.
- e) Dispor sobre as despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública.

**9. (FGV – 2022)** Uma das funções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é estabelecer parâmetros para alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a possibilitar a realização das metas e objetivos contemplados no Plano Plurianual (PPA).

O trecho a seguir foi extraído da LDO da União para o exercício de 2020: “As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2020, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão estabelecidas no Anexo VIII e na Lei do Plano Plurianual 2020-2023”.

À luz dos objetivos e dos conteúdos a serem definidos na LDO, o trecho destacado evidencia que:

- a) a ênfase da LDO se restringe ao acompanhamento de metas e limites fiscais;
- b) a LDO não tem cumprido a função de ser instrumento de integração entre planejamento e orçamento;
- c) as metas e prioridades da administração pública para cada exercício financeiro não devem ser definidas na LDO;
- d) há discrepância no ciclo orçamentário que impacta a elaboração da LDO com base no PPA;
- e) o conteúdo a ser apresentado na LDO de cada exercício varia, conforme o que for definido no PPA.

**10. (FGV – 2022)** Conforme disposto na Constituição Federal, representa elemento que deve integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias

- a) o Demonstrativo regionalizado de efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- b) a Reserva de contingência, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos que podem afetar negativamente as contas públicas.
- c) a Consignação legislativa de crédito com finalidade imprecisa, dotação ilimitada ou duração superior a um exercício financeiro, desde que não definida no Plano Plurianual.
- d) o Anexo de agregados fiscais e a proporção de recursos para investimentos a serem alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles já em andamento.
- e) a Dotação para a seguridade social, compreendendo as áreas da saúde, previdência social e assistência social, abrangendo, ainda, todas as entidades, órgãos e fundos a ela vinculados.

## → LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (CF/1988 E LEI Nº 4.320/1964)

**11. (FGV – 2024)** Ao elaborar o seu orçamento anual, as entidades públicas devem discriminar os investimentos segundo os projetos de obras e de outras aplicações, conforme disposições da Lei nº 4.320/1964.

Adicionalmente, a referida lei veda que a lei orçamentária:

- a) aprove investimentos acima dos limites definidos para emendas parlamentares impositivas;
- b) autorize investimentos em valor superior à estimativa de contratação de operações de crédito;
- c) conceda créditos para investimentos a serem incorporados ao patrimônio das empresas privadas com fins lucrativos;
- d) contenha programas de investimentos que possam impactar negativamente as metas fiscais;
- e) fixe créditos para investimentos cuja fonte de custeio seja de receitas correntes.

**12. (FGV – 2023)** Os instrumentos de planejamento dos entes da administração pública têm seus conteúdos básicos dispostos no texto constitucional, tendo em vista assegurar a consistência do processo em todos os níveis de governo.

Nesse contexto, a Lei que estimar a receita e fixar a despesa para o exercício:

- a) deverá apresentar termos para estabelecimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- b) não deverá incluir autorização para contratação de operações de crédito, que cabe à lei específica;
- c) poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;

- d) poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, detalhando investimentos plurianuais e em andamento;
- e) poderá dispor sobre parâmetros para iniciativa de lei para fixação das remunerações no âmbito do respectivo Poder Legislativo.

**13. (FGV – 2023)** Conforme disposições constitucionais, as emendas parlamentares individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual (PLOA) serão aprovadas em termos de percentual da receita corrente líquida (RCL), de acordo com a seguinte configuração:

- a) 1,0% da RCL arrecadada no exercício anterior, sendo 50% destinada a ações e serviços públicos de saúde;
- b) 1,2% da RCL prevista no PLOA, sendo 0,6% destinada a ações e serviços públicos de saúde;
- c) 1,2% da RCL do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo 50% destinada a ações e serviços públicos de saúde;
- d) 2,0% da RCL prevista no PLOA, sendo 0,6% destinada a ações e serviços públicos de saúde;
- e) 2,0% da RCL do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo 50% destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**14. (FGV – 2023)** Um Município recebeu recursos decorrentes de uma emenda parlamentar apresentada ao orçamento federal por um deputado eleito com apoio daquela unidade da federação.

Os recursos da emenda foram alocados por meio de transferência especial e, nesse caso, o Município:

- a) deve aplicar os recursos recebidos em área de competência do ente transferidor;
- b) deve aplicar os recursos recebidos em investimentos da área de saúde e educação;
- c) deve executar rigorosamente a programação estabelecida na emenda parlamentar;
- d) é vedado de aplicar os recursos em ações executadas por meio de consórcios públicos;
- e) pode firmar contratos de cooperação técnica para subsidiar o acompanhamento da aplicação dos recursos.

**15. (FGV – 2022)** No Brasil há regras para elaboração e execução dos instrumentos orçamentários tanto na Constituição da República de 1988 quanto na legislação ordinária e complementar.

Entre as regras mais consolidadas estão aquelas previstas na Lei nº 4.320/1964. Entre as disposições previstas na referida lei que devem ser observadas pelos entes públicos na elaboração do projeto de Lei Orçamentária, estão as relacionadas a:

- a) diretrizes para elaboração do planejamento plurianual;
- b) vedação para alterações na previsão de receita orçamentária;
- c) condições para realização de transferências intergovernamentais;
- d) realização de operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa;
- e) critérios para limitação de empenho e movimentação financeira durante o exercício.

## → DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (ARTS. 1º E 2º DA LRF)

**16. (FGV – 2024)** Em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é correto afirmar que

- a) a sua instituição não contribuiu para a melhora das contas públicas federais, tendo registrado déficits primários entre 2000 (início da vigência da lei) e 2002.
- b) estabeleceu parâmetros para gasto público apenas para a União.
- c) estabeleceu um conjunto de normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante ações para prevenir riscos e corrigir desvios que pudessem afetar o equilíbrio das contas públicas.
- d) seu objetivo foi garantir a saúde financeira da Administração Pública e a aplicação de recursos nas esferas adequadas, sem travas para a herança das contas públicas para o governante seguinte.
- e) entre as normas por ela criadas está o limite de gastos com pessoal: a União pode gastar até 60% da receita líquida corrente, e os demais entes, até 50%.

**17. (FGV – 2023)** Observe a definição a seguir:

Trata-se de somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea “a” do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição; b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional; c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

O trecho acima se refere a:

- a) fundos públicos;
- b) ativos públicos;
- c) recursos vinculados;
- d) receita corrente líquida;
- e) arrecadação de receitas;

**18. (FGV – 2022)** De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a receita corrente líquida compreende o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

No Estado do Amazonas, deve ser deduzido deste valor os montantes listados a seguir, à exceção de um. Assinale-o.

- a) As receitas provenientes da compensação financeira entre o regime geral da previdência e o regime próprio dos servidores públicos.
- b) As contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.
- c) As parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.
- d) Os valores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
- e) As despesas com pessoal custeadas com recursos recebidos da União.